



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Trabalhando para você

**LEI Nº 450/2014**

**EMENTA:** Reajusta o valor dos vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, em 8,32 (oito vírgula trinta e dois por cento), os vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2014.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 24 de Abril de 2014.

  
**José Hildo Hacker Júnior**  
Prefeito

